

**LEI MUNICIPAL Nº 1005 DE 03/04/75
PROJETO DE LEI Nº 1027**

**“ APROVA LOTEAMENTO “JARDIM BELA VISTA”
DE PROPRIEDADE DE IRMÃOS SCAVAZZA”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aprovada a planta do loteamento de terrenos pertencentes a Irmãos Scavazza, o qual terá como denominação “Jardim Bela Vista”.

ARTº 2º - As edificações a serem construídas nos terrenos ora loteados deverão obedecer às exigências do Código de Posturas Municipais, e outros regimentos da Prefeitura sobre o assunto, devendo o adquirente de cada lote, quando construir, requerer ao Prefeito, juntando a planta da construção pretendida, e outras especificações que forem exigidas.

ARTº 3º - Os terrenos sobre os quais tenham que ser feitas as construções deverão ser preparados de modo a dar fácil escoamento às águas, correndo por conta dos proprietários dos lotes as despesas com a instalação de redes de energia elétrica, água e esgotos.

ARTº 4º - Ficam os proprietários dos terrenos loteados obrigados a fazer a doação à Prefeitura das áreas existentes no “Jardim Bela Vista”, destinadas a vias públicas, construção de Grupo Escolar, bem como da Praça que será edificada no local e que terá a denominação de “Irmãos Scavazza”.

ARTº 5º - As vias públicas do “Jardim Bela Vista” terão a mesma denominação das que se referem ao seu prolongamento, sendo que, conforme a planta do local, serão criadas duas novas ruas com as seguintes denominações: “Rua José Gomes Neto” e “Rua Valídio Rossi”.

ARTº 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de S.S.Paraíso, 03 de Abril de 1975.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE